Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.Cabreúva.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **24 de setembro de 2018,** até as **09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

Cabreúva, 22 de agosto de 2018.

Henrique Martin
Prefeito Municipal

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ:_____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (___)_____EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

_____

Assinatura

Data: _____ hora: _____:_____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@Cabreúva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2018
Processo Administrativo N.º 698/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Modalidade: Concorrência Pública
Tipo: Menor preço
Critério de Julgamento: Menor preço global.
Data da realização: 24/09/2018

1. PREÂMBULO
Local: Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro.
Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva - Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro - Cabreúva/SP.
Horário de início da sessão: 10:00 horas
Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva, informa que se acha aberto o Processo de Licitação, a ser regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e anexos.

2. OBJETO
2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** de acordo com Memorial Descritivo parte integrante deste edital **(ANEXO I)**;

2.2. Prazo de Contratação: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;
2.3. Os serviços serão fiscalizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
2.4. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3. BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS
3.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016 e alterações, demais legislações complementares e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

3.2-São anexos deste edital:

Anexo I - Memorial Descrição - Especificação Técnicas; Relação Mínima de Equipamentos; Roteiro de Coleta de RSSS;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;
Anexo VII - Minuta do Contrato – Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

3.3. A despesa, estimada em **R$ 2.932.588,30 (dois milhões novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**, onerará os recursos orçamentários do exercício de 2018 e os decorrentes do exercício de 2019, na seguinte dotação:
09.02.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001.2046 (312)

3.4. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado.
3.5. Não podem participar desta licitação as empresas:
3.5.1. Que na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
3.5.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal da Cabreúva[1];
3.5.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.
3.5.4. Reunidas sob a forma de consórcio.
3.5.5. De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. REGIME DE EXECUÇÃO
4.1. O regime de execução será na modalidade de execução indireta por preço unitário, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial;

---

[1] ***SÚMULA Nº 51*** *- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de Planejamento e Gestão Estratégica do órgão sancionador.*

4.2 - A critério desta Administração, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5. DA VISTORIA TÉCNICA e DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. A visita técnica é facultativa. As licitantes interessadas em participar do certame, poderão realizar visita técnica prévia, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e à expensas da licitante. A vistoria quando requerida deverá ser realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser o representante da empresa, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

5.1.1. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

5.2. As **visitas, quando requeridas, deverão ser agendadas** na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o servidor Javiel Alves da Silva, por meio do Telefone: (11) 4528-1540, sito Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro, com antecedência e realizadas no horário de expediente da repartição, sendo acompanhada por um servidor desta Prefeitura;

5.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO emitirá um **atestado de visita técnica** para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Municipalidade, que deverá ser juntado no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.**

5.4. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@Cabreúva.sp.gov.br**;

5.5. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. O licitante deverá apresentar os documentos no item **10**.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2018
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade.

8.2. Por documento hábil entende-se:

a) procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;

b) quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

8.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

8.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

8.5. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, devidamente identificado nos moldes do item **7.1**.

9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

9.1. Os **envelopes nº 1 e nº 2** contendo, respectivamente, os **documentos de habilitação** e a **proposta comercial** deverão ser entregues **no local** designado para a sessão, previsto no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta;

9.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração, conforme estabelecido no item **8**;

9.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;

9.4. Aberto o **envelope nº 01 (documentação de habilitação)**, os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;
9.4.1. Os **envelopes nº 02 (proposta comercial)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze)** dias corridos da homologação, após o que serão inutilizados.
9.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);
9.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 9.5.** A Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);
9.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;
9.7. O vencedor da presente licitação deverá assinar o instrumento de contrato, cuja minuta, **Anexo VIII** é parte integrante deste Edital, no prazo de **05** (**cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
9.8. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
9.9. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam;
9.10. A inobservância de qualquer das condições ora estabelecidas importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;
9.11. A licitante que se fizer representar no ato da abertura do envelope contendo a proposta deverá fazê-lo através de Diretor ou Sócio Gerente, munido da cópia do contrato social atualizada e documento de identificação ou, ainda, através de representante munido de documento de identificação e procuração, com firma reconhecida, de pessoa legalmente capacitada para a outorga;
9.12. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE e em Jornal de circulação local;
9.13. Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes;

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:
10.1.1. <u>Habilitação Jurídica</u>
10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se

tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.4.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</u>;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

10.1.2.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

10.1.2.3.3.1.1. A certidão a que se refere o subitem anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "**10.1.2.3.3.1.**", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123).
10.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014).
10.1.2.9. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.2.7. do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.1.3.1. Operacional:
a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atendendo os requisitos técnicos mínimos conforme Anexo I, a seguir discriminados:

- ✓ Frota operacional de 05 ônibus;
- ✓ Transporte de 476 passageiros/alunos.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informação se o serviço foi ou é prestado a contento.
a.2. Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços, tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
10.1.4.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que**

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

10.1.4.1.1. A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)[2], com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

10.1.4.1.2. A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

10.1.4.1.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral **(ILG)**:
ILG = AC + RLP / PC + ELP

b) Índice de Liquidez Corrente **(ILC)**:
ILC = AC / PC

c) Índice de Endividamento **(IE)**:
IE = PC + ELP / AT

10.1.4.1.3.1. Legenda:

AC: ativo circulante;
RLP: realizável em longo prazo;
PC: passivo circulante;
ELP: exigível em longo prazo; e
AT: ativo total.

---

[2] *Lei 6.404/76 - Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.*
...
§ 4º As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados.

Lei 10.406/02 – Código Civil - Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individuação, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.
...
§ 2o Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

10.1.4.1.3.2. Os resultados das operações deverão ser *igual* ou *superior* a **1,0 (um)** para as alíneas **"a"(ILG - Índice de Liquidez Geral)** e **"b"(ILC - Índice de Liquidez Corrente)**, e *igual ou inferior* a **0,50** para "**c"(IE - Índice de Endividamento)**.

10.1.4.1.4. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

a)Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

10.1.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

10.1.4.2.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, conforme Súmula nº 50[3] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.4.3. Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual à **R$ 293.258,83 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.4.4. Prestação de garantia para licitar, no **valor de R$ 29.325,88 (vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, em qualquer das modalidades previstas nos incisos I, II e III § 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
a.1.) Caução em dinheiro**;**
a.1.1.) A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cabreúva, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.
a.2.) Caução em títulos da dívida pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco credenciado e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
a.3.) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e
a.4.) Fiança bancária.

---

[3]***SÚMULA Nº 50*** *- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

10.1.4.4.1. A garantia de participação prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura Municipal de Cabreúva, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.
10.1.4.4.2. As garantias de participação na licitação, serão devolvidas em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
10.1.4.4.3. Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.
10.1.4.4.4. O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de vencimento da validade da proposta garantida.

10.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
a. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 **Anexo V** deste Edital.
b. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme **Anexo VI;**

c. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando a disponibilidade de pessoal técnico habilitado para a realização do objeto da licitação (motoristas), que serão os responsáveis pelos serviços a serem executados;

d. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal declarando que caso sagre-se vencedora do certame, apresentará cópia autenticada em cartório do certificado de propriedade de veículo – CRLV e documento idôneo de posse, caso o veículo não esteja em nome da licitante, dos veículos que serão destinados à execução do objeto, a frota mínima necessária ser de 13 ônibus, tipo urbano, sendo 9 (nove) com a capacidade mínima de 30 (trinta) lugares e 4 (quatro) com a capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e uma van ou veículo similar com capacidade inferior a 20 lugares, sendo que os veículos deverão ter no máximo 12 (doze) anos de fabricação, e encontrar-se em perfeitas condições mecânicas.

e. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal declarando que caso sagre-se vencedora do certame,

providenciará apólice de seguro com cobertura de danos relativos aos passageiros e terceiros contra acidentes.

f. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal declarando que caso sagre-se vencedora do certame, apresentará cópia autenticada em cartório do comprovante de aprovação em curso especializado da(s) pessoa(s) que indicar para a execução do serviço (motoristas), nos termos do art. 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro em vigor, bem como de quaisquer outros cursos que sejam obrigatórios para a execução do contrato.

g. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal declarando que caso sagre-se vencedora do certame, disporá de frota de veículos que prestarão os serviços, capazes de atender ao número de linhas constante dos lotes previstos no Anexo I deste instrumento, os quais deverão ter acessibilidade para pessoas com deficiência física (elevadores ou plataformas elevatórias).

h. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal declarando que caso sagre-se vencedora do certame, apresentará Laudo de Vistoria expedido pelo CIRETRAN correspondente ao Município onde o veículo encontra-se emplacado atestando a adequação dos mesmos à execução dos serviços de transporte de alunos nos termos da legislação de trânsito em vigor.

i. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal declarando que caso sagre-se vencedora do certame, disponibilizará de veículos reservas em número suficiente para o atendimento de eventuais imprevistos.

j. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal declarando que caso sagre-se vencedora do certame, instalará no município, uma garagem fechada para guarda da frota necessária a execução do objeto contratado, devendo ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, uma vez que a Administração irá fiscalizar de forma contínua e verificar se os veículos encontram-se adequados.

10.2. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:
10.2.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção do **subitem 10.1.4.4.**, que será considerado **prazo de 60 (sessenta) dias** anterior a data da apresentação dos envelopes;
10.2.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de

Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;
a. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
10.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
10.4. A licitante deverá apresentar declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente capacitada, conforme modelo **Anexo IV;**
10.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

11. DA PROPOSTA DE PREÇO
11.1. A proposta de preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente, seu endereço, telefone e e-mail, bem como o número desta licitação e a indicação do órgão licitante, conforme consta no item **7.1** deste edital.
11.2. A proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa por meio de processo eletrônico, com a indicação do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente, formulada com clareza e sem abreviaturas, contendo a respectiva data, bem como, o nome legível, o número do RG e do CPF/MF, além da assinatura do responsável pela empresa proponente, e conter os seguintes dados e documentos:

11.2.1. Descrição resumida dos serviços, quantitativos e preços a serem executados;
11.2.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.
11.2.3. Preços dos serviços.
11.2.3.1. O preço deverá ser cotado:
a) em valor **unitário, total** e **global**;
b) em moeda corrente nacional;
11.2.3.2. O preço apresentado deve discriminar as características do serviço cotado, que devem estar em conformidade com este edital e seus anexos, indicando o valor unitário do dia letivo;
11.2.3.3. Planilha detalhada de custos, incluindo todos os custos operacionais necessários para a prestação de serviços e tributos, demonstrando a viabilidade do preço proposto e a adequação ao serviço previsto neste edital e seus anexos. A licitante deverá apresentar planilha demonstrando que com o preço proposto é possível executar os serviços na forma exigida no edital e seus anexos.
11.2.3.3.1. A planilha deve, no mínimo, apontar:
A. Custo/ Despesas com veículos, equipamentos embarcados e materiais
A.1. Aquisições;
A.2. Depreciação;

A.3. Licenciamentos e Seguros;
A.4. Combustíveis;
A.5. Pneus;
A.6. Conservação e manutenção;
B. Despesas com Impostos e contribuições;
C. Custo com recursos humanos
C.1. Salários;
C.2. Benefícios;
C.3. Contribuições, encargos sociais, previdenciários, fiscais, fundiários, comerciais;
D. Despesas Administrativas (Custos Diretos)
D.1. Custos Operacionais;
D.2. Taxa Administrativa;
D.3. Despesas Administrativas;
E. Margem de Lucro.

11.2.3.3.2. A planilha deverá prever o custo total pelo período de 12 meses e deverá estar acompanhada do instrumento coletivo de trabalho no qual se baseou para fixar o preço da mão de obra, e que deve ser aplicado na base territorial do Município, tendo em vista a responsabilidade subsidiária da Administração sobre os direitos trabalhistas dos empregados, conforme incs. IV, V e VI da Súmula 331[4] do Tribunal Superior do Trabalho.

11.2.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

---

[4] *"Súmula nº 331 do TST*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011
I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral."

11.2.5. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo que acompanha o edital desta licitação como anexo I.

11.3. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens **11.1** e **11.2**, implicará na desclassificação da empresa proponente.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações ou devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 (Documentação) dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo, em ato público, na presença dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

13.1.1. Realizada a abertura dos envelopes de nº 1, os documentos serão conferidos e rubricados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

13.1.2. Será **inabilitada** a proponente que não apresentar os documentos exigidos no item **10 (dez)**, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

13.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES designará data para a sua divulgação;
13.1.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes de nº 2;
13.1.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 13.1.4, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de nº 02;
13.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;
13.1.6. Toda a documentação será rubricada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e pelos representantes credenciados pelos licitantes;
13.1.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;
13.1.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;
13.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
13.2. As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;
13.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao subscritor deste edital e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Cabreúva;
13.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva, protocolizados na Prefeitura Municipal de Cabreúva.
13.3. As comunicações referentes a este certame poderão ser feitas pessoalmente, durante as sessões públicas, ou veiculadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
14.1. A classificação das Propostas será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para a prestação dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.
14.2. Abertos os Envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.
14.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44** da **Lei Complementar nº 123/06**.
14.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do **art. 44, §1º,** da **Lei Complementar nº 123/06**.
14.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 14.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de **01(um) dia útil**, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
14.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do **item 12 (doze)**.
14.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 14.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
14.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
14.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
14.3.4. O disposto no item **14.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
14.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item **13.3**, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.
14.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.
14.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.
14.7. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e a homologação pelo Prefeito Municipal de Cabreúva.
14.8. Serão desclassificadas as propostas:
14.8.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
14.8.2. com preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, nos termos do art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

15. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
15.1. O valor orçado para a execução do objeto desta Concorrência é de **R$ 2.932.588,30 (dois milhões novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).**
15.2. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação;
15.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços,** com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com

a Medição Aprovada apresentado pela Contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal e respectiva Ordem de Serviço.
15.3.1. A periodicidade das medições é **mensal**.
15.3.2. A nota-fiscal/fatura deverá estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar retido o pagamento.
15.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
15.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
15.6. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO
16.1. Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.
16.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IGPM/FGV apurada no período.
16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DO CONTRATO
17.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail, "fac-símile" ou pelo correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.
17.1.1. A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sendo condição para sua efetivação os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório do certificado de propriedade de veículo – CRLV e prova idônea de posse se for o caso;
b) Cópia autenticada do Licenciamento atualizado;
c) Comprovante autenticado de adimplência com o IPVA;
d) Comprovante autenticado de Seguro Obrigatório ou bilhete na Categoria do veículo;
e) Comprovante autenticado de adimplência com o DPVAT;
f) Cópia de apólice de seguro de responsabilidade civil em razão dos passageiros e terceiros;
g) Cópia atualizada e autenticada do Certificado de Vistoria para Transporte de Escolar expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito ou CIRETRAN, nos termos da legislação em vigor.
h) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de empregados número suficiente de motoristas, que atendam os requisitos do art. 138 do Código Nacional de Trânsito e Certidão Negativa de Distribuição Criminal Relativamente aos Crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
i) Prova do recolhimento da garantia contratual nos termos do item 18 deste Edital.

17.1.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
17.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
17.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DA GARANTIA
18.1. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado.
18.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.1) A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cabreúva, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.
b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e
c) Fiança bancária.
c.1) A fiança bancária deverá conter:
1) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
3) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
4) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.2. A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o **recebimento definitivo do objeto contratado**.

18.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo da aplicação daquelas previstas em lei.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
19.1. O prazo de execução dos serviços é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Secretaria de Educação,** podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL
20.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA FISCALIZAÇÃO
21.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria de Educação**.
21.2. Toda correspondência deverá ser processada por escrito.
21.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
21.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar e contratar a mão-de-obra necessária à execução do objeto da presente licitação, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.

22. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
22.1. As medições dos serviços contratados serão realizadas mensalmente, mediante emissão prévia de Ordem de Serviços (mensal), pela Secretaria Municipal de Educação;
22.2. Para efeito de medição, serão considerados os serviços efetivamente executados, aqueles contidos na Ordem de Serviços e atestados pela Prefeitura Municipal de Cabreúva;
22.3. As medições deverão ser entregues à Prefeitura que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para conferência e processamento;
22.4. As medições não aprovadas pela Prefeitura serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação;
22.5. A devolução de qualquer medição não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;
22.5.1. Não será admitida a execução de serviços não relacionados previamente na Ordem de Serviços emitida mensalmente pela Secretaria de Educação;
22.6. Na hipótese da Prefeitura não se pronunciar, dentro do prazo estabelecido, acerca da medição apresentada, considerar-se-á aprovada;
22.7. Aprovada a medição à Contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal fatura de prestação de serviços;
22.8. Os quantitativos dos serviços relacionados no Memorial Descritivo, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Secretaria Municipal de Educação, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no

artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na minuta do contrato, que integra o presente edital.

23.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

23.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

23.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

23.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços, objeto desta licitação de acordo com o ora estabelecido, na forma da proposta;

25.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.3. A documentação referente a esta licitação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;

25.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

a. adiada a abertura da licitação;

b. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

25.5. A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, nos termos da Lei;

25.6. Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente;

Cabreúva, 22 de agosto de 2018.

Henrique Martin
Prefeito Municipal

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESCOLAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER REALIZADO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA.

O transporte escolar será atendido por 11 rotas escolares no município de Cabreúva, sendo que está previsto

A frota total (operacional + reserva) para a operação deste serviço totaliza 14 (quatorze) veículos, sendo 9 (nove) ônibus com capacidade mínima de 30 lugares, 4 (quatro) com capacidade mínima de 40 lugares e uma van ou veículo similar com capacidade inferior a 20 lugares que realizam 200 (duzentos) dias letivos/ano, percorrendo aproximadamente 1.613 km por dia, transportando diariamente cerca de 952 alunos.

Os veículos deverão ter no máximo 12 (doze) anos de fabricação, e encontrar-se em perfeitas condições mecânicas.

A frota operacional será de 11 (onze) veículos, sendo 8 (oito) ônibus com capacidade mínima de 30 lugares, e 3 (três) com capacidade mínima de 40 lugares.

A frota reserva será de 3 (três) veículos, sendo 1 (um) ônibus com capacidade mínima de 30 lugares, e 1 (um) com capacidade mínima de 40 lugares e 1 (uma) van ou veículo similar com capacidade inferior a 20 lugares.

A van ou veículo similar será utilizada nos dias de chuva, em razão de algumas vias ficarem intransitáveis para os veículos maiores.

O Quadro 1 a seguir resume os principais dados operacionais para a totalidade do sistema e o Quadro 2 apresenta a quilometragem rodada ano letivo (200 dias).

A remuneração do serviço prestado à Contratada será feita através da medição da quilometragem mensal autorizada e efetivamente realizada, observando-se o marco "zero", qual seja a garagem da Prefeitura no Departamento de Transporte Escolar, no seguinte endereço: **Rua Floriano Peixoto, 325, Centro – Cabreúva/SP.**

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Quadro 1 – Transporte Escolar de Cabreúva – Resumo dos Dados Operacionais

Linha	Itinerário	Veículo	1º hor. KM	2º hor. KM	3º hor. KM	Total KM / dia
0.01	**Laranja Azeda/Quatro Pipas** Escola: Irva e Lucídio	Ônibus 30 lugares	40	78	51	**169**
0.02	**São Francisco** Escola: Irva e Lucídio	Ônibus 30 lugares	41	78	74	**193**
0.03	**Jundiuvira** Escola: Irva e Lucídio	Ônibus 30 lugares	39	72	62	**173**
0.04	**Vila dos Barbudos / Limoeiro** Escola: Thereza e Ana Mesquita; Maestro, Capitão	Ônibus 40 lugares	25	27	44	**96**
0.05	**Fazenda Cachoeira** Escola: Maestro, Anízio e Selma	Ônibus 30 lugares	56	70	57	**183**
0.06	**Fazenda Corcovado / Vila dos Mineiros** Escola: Ana Mesquita, Maestro e Capitão	Ônibus 40 lugares	25	25	52	**102**
0.07	**Taguá / Pedreira** Escola: Oscar e Heládio; Maestro e Odilon	Ônibus 40 lugares	43	63	42	**148**
0.08	**Guaxinduva** Escola: Miguel e Zaíra	Ônibus 30 lugares	50	51	50	**151**
0.09	**Fazenda Concórdia** Escola: Oscar e Heládio; Maestro e Odilon	Ônibus 30 lugares	45	53	64	**162**
0.10	**Chácaras do Pinhal / Vila dos Barbudos** Escola: Oscar e Heládio	Ônibus 30 lugares	24	44	54	**122**
0.11	**Campininha / Barroca / Garrafinha** Escola: Mário Faccioli e Lucídio	Ônibus 30 lugares	24	50	40	**114**
		QUILOMETRAGEM TOTAL	412	611	590	**1613**

Obs: Quilometragens estimadas

Quadro 2 – Transporte Escolar de Cabreúva – Quilometragem Rodada Ano

QUILOMETRAGEM RODADA (km)	
Mês (20 dias) – Quantidade Estimada	32.260
Ano Letivo (200 dias) – Quantidade Estimada	322.600

2. GRUPO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Este Grupo é atendido por três conjuntos de rotas que realizam viagens no período da manhã, almoço e tarde. As rotas atendem itinerários específicos apresentados no final deste documento.

As viagens e quilometragens realizadas em cada período estão apresentadas nos quadros a seguir.

Quadro 3 – Transporte Escolar de Cabreúva – Grupo Ensino Fundamental e Médio

Resumo dos Dados Operacionais – Grupo A – Período da Manhã

1. DESCRIÇÃO DAS ROTAS

1.1. Grupo Ensino Fundamental e Médio

As descrições das rotas integrantes deste grupo estão apresentadas a seguir.

1.1.1.Grupo A – Período da Manhã (Horário de Saída: 05h25)

ROTA 1	ROTA 2	ROTA 3
Itinerário: Laranja Azeda/Quatro Pipas	**Itinerário: São Fancisco**	**Itinerário: Jundiuvira**
Pontos	**Pontos**	**Pontos**
Garagem Educação	Garagem Educação	Garagem Educação
Laranja Azeda	Fazenda Remanso	Rodovia dos Romeiros
Quatro Pipa	São Francisco	Barra
Vila Iraque	Estrada do Rio Abaixo	Fazenda Jundiuvira
Fazenda Garrafinha	Escola Irva Avila	Barra
Camping Nossa Terra	Escola Lucídio	Rodovia dos Romeiros

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Escola Irva Avila	Garagem Educação	Escola Irva Ávila
Escola Lucídio		Escola Lucidio
Garagem Educação		Garagem Educação
Escola mario Faccioli		
Garagem Educação		
Km Estimada: 40	**Km Estimada: 41**	**Km Estimada: 39**

ROTA 4	**ROTA 5**	**ROTA 6**
Itinerário: Vila dos Barbudos/Limoeiro	**Itinerário: Fazenda Cachoeira**	**Itinerário: Fazenda Corcovado/Vila dos Mineiros**
Pontos	**Pontos**	**Pontos**
Garagem Educação	Garagem Educação	Garagem Educação
Olaria do Maciel/ Caí	Fazenda Caracol	Fazenda Corcovado
Boca do Ventos	Fazenda Cachoeira	Caí
Vila dos Barbudos	Escola Selma	Escola Thereza
Congregação/Cai	Escola Eugenia	Garagem Educação
Vila dos Mineiros	Escola Maestro	
Corcovado/Ponto de Ônibus	Serrinha/Casa Branca	
Escola Tereza Spina	Escola Anísio	
Garagem Educação	Escola Eugenia	
	Garagem Educação	
Km Estimada: 25	**Km Estimada: 56**	**Km Estimada: 25**

ROTA 7	**ROTA 8**	**ROTA 9**
Itinerário: Taguá/Pedreira	**Itinerário: Guaxinduva**	**Itinerário: Fazenda Concórdia**
Pontos	**Pontos**	**Pontos**
Garagem Educação	Garagem Educação	Garagem Educação
Fazenda Taguá	Guabirituva	Estrada da Concódia
Fazenda Santa Tereza	Av. Claudio Giannini	Escola Oscar
Camping Cabreúva	Guaxinduva	Estrada da Concódia
Rod. Dom Gabriel	Escola Miguel Eupideo	Escola Heladio
Fazenda Pinhal	Escola Ana Mesquita	Estrada da Concódia
Cerâmica Tijolo Bom	Garagem Educação	Garagem Educação
Pedreira		
Cerâmica Tijolar		
Granja Galo Branco		
Camping Cabreúva		
Escola Heladio		
Escola Oscar		
Garagem Educação		
Km Estimada: 43	**Km Estimada: 50**	**Km Estimada: 45**

ROTA 10 **Itinerário: Chacarás do Pinhal/Vila dos Barbudos**	**ROTA 11** **Itinerário: Campininha/Barroca/Garrafinha**
Pontos	**Pontos**
Garagem Educação	Garagem Educação
Estrada Quito Gordo/Cai	Garrafinha
Rua Francisco Botti	Cruzeirinho
Vila dos Barbudos	Barroca
Rua Francisco Botti	Varzea
Estrada Quito Gordo/Cai	Parada dos Romeiros
Via das Magnólias	Campininha
Escola Heládio/Pinhal	Sobradinho
Escola Oscar/Pinhal	Pavaninha
Garagem Educação	Escola mario Faccioli
	Garagem Educação
Km Estimada: 24	**Km Estimada: 24**

1.1.2.Grupo B – Período do Almoço (Horário de Saída: 11h10)

ROTA 1 **Itinerário: Laranja Azeda/Quatro Pipas**	**ROTA 2** **Itinerário: São Francisco**	**ROTA 3** **Itinerário: Jundiuvira**
Pontos	**Pontos**	**Pontos**
Garagem Educação	Garagem Educação	Garagem Educação
Nossa Terra	Fazenda Remanso	Sítio Sapezal
Fazenda Garrafinha	Estrada do Rio Abaixo	Fazenda Jundiuvira
Laranja Azeda	Quatro Pipa	Rodovia dos Romeiros
Escola Irva Avila	Escola Irva Ávila	Escola Irva Avila
Fazenda Garrafinha	Rodovia dos Romeiros	Escola Lucidio
Estrada do Rio Abaixo	Fazenda Garrafinha	Escola Irva Avila
Travessa do Quatro Pipa	Rodovia dos Romeiros	Estrada dos Romeiros
Quatro Pipa	Escola Lucídio	Barra
Vila Iraque	Nova Cabreúva	Jundiuvira
Laranja Azeda	Garagem	Garagem Educação
Garagem Educação	Escola Lucídio	
	Nova Cabreúva	
	Escola Lucídio	
	Estrada do Rio Abaixo	
	Quatro Pipa	

	Fazenda São Francisco	
	Fazenda Remanso	
	Garagem Educação	
Km Estimada: 78	**Km Estimada: 78**	**Km Estimada: 72**

ROTA 4	**ROTA 5**	**ROTA 6**
Itinerário: Vila dos Barbudos/Limoeiro	**Itinerário: Fazenda Cachoeira**	**Itinerário: Fazenda Corcovado/Vila dos Mineiros**
Pontos	**Pontos**	**Pontos**
Garagem Educação	Garagem Educação	Garagem Educação
Escola Tereza Spina	Fazenda Cachoeira	Fazenda Corcovado
Corcovado/Ponto de Ônibus	Fazenda Caracol	Vila dos Mineiros
Vila dos Mineiros	Escola Selma	Caí
Congregação/Cai	Escola Eugenia	Escola Thereza
Olaria Maciel	Escola Maestro	Caí
Boca do Vento	Escola Eugenia	Vila dos Mineiros
Vila dos Barbudos	Escola Anísio	Fazenda Corcovado
Escola Tereza Spina	Serrinha/Casa Branca	Garagem Educação
Garagem Educação	Escola Anísio	
	Escola Eugenia	
	Escola Maestro	
	Escola Selma	
	Fazenda Caracol	
	Fazenda Cachoeira	
	Garagem Educação	
Km Estimada: 27	**Km Estimada: 70**	**Km Estimada: 25**

ROTA 7	**ROTA 8**	**ROTA 9**
Itinerário: Taguá/Pedreira	**Itinerário: Guaxinduva**	**Itinerário: Fazenda Concórdia**
Pontos	**Pontos**	**Pontos**
Garagem Educação	Garagem Educação	Garagem Educação
Fazenda Tagua	Escola Miguel Eupideo	Estrada Concórdia
Fazenda Santa Tereza	Guabirituva	Escola Oscar
Camping Cabreúva	Av. Claudio Giannini	Estrada Concórdia
Rod. Dom Gabriel	Guaxinduva	Escola Heládio
Escola Heladio	Escola Miguel Eupideo	Estrada Concórdia
Escola Oscar	Escola Ana Mesquita	Garagem Educação

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Tijolo Bom	Guabirituva	
Pedreira	Av. Claudio Giannini	
Ceramica Tijolar	Guaxinduva	
Granja Galo Branco	Estrada do Cururu	
Camping Cabreúva	Rua Ver. Norberto da Silveira	
Rod. Dom Gabriel	Rua Libano	
Escola Oscar	Barracão	
Escola Heladio	Sílvia Covas	
Rod. Dom Gabriel	Av. Paschoal Santi	
Camping Cabreúva	Bonfim	
Fazenda Santa Tereza	Garagem Educação	
Fazenda Tagua		
Rod. Dom Gabriel		
Garagem Educação		
Km Estimada: 63	**Km Estimada: 51**	**Km Estimada: 53**

ROTA 10	**ROTA 11**
Itinerário: Chacarás do Pinhal/Vila dos Barbudos	**Itinerário: Campininha/Barroca/Garrfinha**
Pontos	**Pontos**
Garagem	Garagem Educação
Estrada Quito Gordo/Cai	Barroca
Vila dos Barbudos	Paradados Romeiros
Rua Francisco Botti	Campininha
Estrada Quito Gordo/Cai	Sobradinho
Estrada Quito Gordo/Cai	Pavaninha
Via das Magnólias	Escola Lucídio
Escola Oscar/Pinhal	Escola Mário Faccioli
Via das Magnólias	Campininha/Vale do Sossego
Estrada Quito Gordo/Cai	Escola Mário Faccioli
Rua Francisco Botti	Pavaninha
Vila dos Barbudos	Sobradinho
Rua Francisco Botti	Paradados Romeiros
Escola Heládio/Pinhal	Campininha/Vale do Sossego
Via das Paineiras	Escola Lucídio
Estrada Quito Gordo/Cai	Pavaninha
Rua das Aventas	Sobradinho
Rua Francisco Botti	Campininha/Vale do Sossego

Vila dos Barbudos	Paradados Romeiros
Rua Francisco Botti	Campininha/Vale do Sossego
Estrada Quito Gordo/Cai	Barroca
Santa Eliza	Cruzeirinho
Garagem Educação	Garrafinha
	Garagem Educação
Km Estimada: 44	**Km Estimada: 50**

1.1.2.Grupo C – Período da Tarde (Horário de Saída: 16h30)

ROTA 1	**ROTA 2**	**ROTA 3**
Itinerário: Laranja Azeda/Quatro Pipas	**Itinerário: São Francisco**	**Itinerário: Jundiuvira**
Pontos	**Pontos**	**Pontos**
Garagem Educação	Garagem Educação	Garagem Educação
Escola Irva Avila	Escola Mário Faccioli	Escola Irva Ávila
Fazenda Garrafinha	Estrada do Piraí	Estrada dos Romeiros
Camping Nossa Terra	Fazenda Formosa	Jundiovira
Estrada do Rio Abaixo	Fazenda Icopebra	Estrada dos Romeiros
Quatro Pipa	Escola Lucídio	Ciretran
Vila Iraque	Estrada Rio Abaixo	Escola Lucidio
Quatro Pipa	Quatro Pipa	Sitio Sapezal/Jundiovira
Laranja Azeda	Fazenda São Francisco	Garagem Educação
Travessa do Quatro Pipa	Fazenda Remanso	
Escola Lucidio	Garagem Educação	
Garagem Educação		
Km Estimada: 51	**Km Estimada: 74**	**Km Estimada: 62**

ROTA 4	**ROTA 5**	**ROTA 6**
Itinerário: Vila dos Barbudos/Limoeiro	**Itinerário: Fazenda Cachoeira**	**Itinerário: Fazenda Corcovado/Vila dos Mineiros**
Pontos	**Pontos**	**Pontos**
Garagem Educação	Garagem Educação	Garagem Educação
Escola Tereza Spina	Escola Selma	Escola Thereza
Olaria Maciel	Escola Eugenia	Caí
Boca do Vento	Escola Maestro	Vila dos Mineiros
Vila dos Barbudos	Fazenda Caracol	Fazenda Corcovado
Praça do Bonfim	Fazenda Cachoeira	Cesp
Escola Ana Mesquita	Escola Eugenia	Pinhal 4
Fazendinha Real	Escola Maestro	Caí
Padaria Polonia	Garagem Educação	Bomfim
Ponto do Sucateiro		Escola Ana Mesquita

Solar das Primaveras		Escola Odilon
Rua Madagascar/Monsenhor		Escola Maestro
Escola Jaira		Escola Capitão
Escola Odilon		Garagem Educação
Senai/Emaus		
Silvia Covas		
Escola eugenia		
Escola Maestro		
Rua Fernando Nunes		
Lavinia		
Garagem Educação		
Km Estimada: 44	**Km Estimada: 57**	**Km Estimada: 52**

ROTA 7	**ROTA 8**	**ROTA 9**
Itinerário: Taguá/Pedreira	**Itinerário: Guaxinduva**	**Itinerário: Fazenda Concórdia**
Pontos	**Pontos**	**Pontos**
Garagem Educação	Garagem Educação	Garagem Educação
Escola Oscar	Escola Miguel Eupideo	Escola Oscar
Tijolo Bom	Vila Crista do Brasil/Bonfim	Estrada Concórdia
Pedreira	Guabirituva	Escola Heládio
Ceramica Tijolar	Av. Claudio Giannini	Garagem Educação
Granja Galo Branco	Guaxinduva	
Camping Cabreúva	Escola Ana Mesquita	
Rod. Dom Gabriel	Av. Claudio Giannini	
Escola Heladio	Guabirituva	
Rod. Dom Gabriel	Av. Claudio Giannini	
Camping Cabreúva	Guaxinduva	
Rod. Dom Gabriel	Estrada do Cururu	
Pedreira	Rua Norberto da Silveira	
Ceramica Tijolar	Av. Jose Donato	
Camping Cabreúva	Rua Ambrosio Castaldi	
Tijolo Bom	Escola Ana Mesquita	
Escola Heladio	Escola Maestro	
Rod. Dom Gabriel	Escola Anizio	
Garagem Educação	Garagem Educação	
Km Estimada: 42	**Km Estimada: 50**	**Km Estimada: 64**

ROTA 10	**ROTA 11**
Itinerário: Chacarás do Pinhal/Vilas dos Barbudos	**Itinerário: Campininha/Barroca/Garrafinha**
Pontos	**Pontos**
Garagem Educação	Garagem Educação

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Escola Oscar/Pinhal	Pavaninha
Via das Paineiras	Sobradinho
Estrada Quito Gordo/Cai	Parada dos Romeiros
Rua Francisco Botti	Pavaninha
Escola Heládio/Pinhal	Campininha/Vale do Sossego
Rua David Marcassa Lopes	Escola Lucudio
Via das Magnólias	Pavaninha
Rua Francisco Botti	Sobradinho
Vila dos Barbudos	Campininha/Vale do Sossego
Rua Francisco Botti	Parada dos Romeiros
Estrada Quito Gordo/Cai	Barroca
Rua das Avencas	Garrafinha
Rua Francisco Botti	Garagem Educação
Escola Heládio/Pinhal	
Garagem Educação	
Km Estimada: 54	**Km Estimada: 40**

Henrique Martin
Prefeito Municipal

ANEXO II - (MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		**UF:**
CEP:	**Fone:**	**Fax:**
e-mail:	**CNPJ:**	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação[5]:	
RG:	**CPF:**
e-mail:	**Tel.:**
Cargo:	

Valor km proposto:

Valor total da proposta: (valor km proposto) x (1.613 km/dia) x (200 dias letivos)

*****Segue planilha de custos que demonstra que o preço proposto é viável.*****

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.
Cidade, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal

[5] *Nacionalidade, estado civil e profissão.*

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.
Cabreúva, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:

RG:

CPF:

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa_____(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cabreúva, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa _____(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cabreúva, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa _____(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____(*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cabreúva, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VII
(MODELO)
MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, estabelecidas:doravante denominada **CONTRATADA,** resolve(m) firmar o presente **CONTRATO,** no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº **03/2018**, que faz parte integrante deste contrato.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:
a) edital da Concorrência nº **03/2018** e seus anexos;
b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ___ de _____ de 2018.

1.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente prestação de serviços, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Para garantir o cumprimento deste contrato, a contratada presta garantia no valor de **R$ ...(...),** que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

1.4.1 A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o recebimento definitivo do objeto contratado.

1.4.2. Havendo qualquer alteração no valor global do contrato, a contratada deverá atualizar a garantia, para que seja mantido o percentual estabelecido no item anterior.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO
2.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta)

meses;
2.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2.3. A Prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará os serviços solicitados, sem que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
3.1. Os serviços deverão ser inicialmente executados conforme a operação atualmente realizada conforme o plano de transporte apresentado no Anexo I em conformidade com as normas, prazos e especificações constantes deste Edital, de seus Anexos, do Contrato de Prestação dos Serviços e demais normas pertinentes, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos, de forma a atender as rotas previstas.
3.2. Todos os veículos da frota vinculada à prestação dos serviços deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e àquela que trata da acessibilidade, a Lei 10.098/2000, bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo Contratante ou por outros órgãos competentes.
3.3. Todos os veículos da frota vinculada à prestação dos serviços deverão atender às especificações dos Anexos do Edital e do presente contrato.
3.4. Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria da Contratante, devendo possuir as especificações mínimas previstas neste Edital.
3.5. A frota para a operação deverá atender o disposto no Memorial Descritivo.
3.5.1. A contratada deverá disponibilizar reserva técnica para eventuais imprevistos, de acordo com e estabelecido no anexo I deste edital.
3.6. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, garagem fechada neste município para guarda dos veículos no prazo fixado no edital.
3.7. O licitante vencedor deverá disponibilizar um banco de dados atualizado, prevendo-se no mínimo os seguintes itens:
3.7.1. Registro da frota, datas de aquisição e substituição;
3.7.2. Registro das rotas, itinerários com as respectivas quilometragens aferidas;
3.7.3. Tabelas dos horários previstos de inicio e fim de todas as viagens de todas as rotas;
3.7.4. Dados operacionais realizados por período mensal (km, frota operante e outros);
3.8. Conduzir os veículos, com profissionais habilitados para o exercício de condução de transporte escolar, de acordo com as exigências do cadastro municipal de condutores de veículos/transporte escolar e possuir em seu quadro número suficiente para atender à demanda inclusive quando da ausência dos motoristas efetivos.
3.9. Indicar, por meio de faixa ou adesivo, que está a serviço da Prefeitura de Cabreúva – Secretaria da Educação, conforme modelo a ser fornecido pela contratante.
3.10. Fiscalização: A Prefeitura será representada, durante a execução dos serviços, por um servidor credenciado pela Secretaria de Educação, com a autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação e orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da Contratada nem quanto aos danos autorais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, seja por atitudes de seus empregados propostos.
3.10.1. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

3.10.2. O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
3.10.3. A licitante vencedora deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
3.10.4. A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer equipamento que sem condições de serviço ou mesmo de pessoal, se assim julgar conveniente e necessário.
3.10.5. A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.
3.11. Representação da licitante vencedora: A licitante vencedora deverá manter a testa dos serviços, um preposto que a representará na execução do contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução dos serviços, prestando toda a assistência técnica necessária.
3.12. Sub-empreitada: A licitante vencedora não poderá sub-empreitar os serviços contratados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Fornecer e conservar todo equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.
4.1.1. A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer equipamento que se revelarem inadequados e/ou impróprios para a prestação dos serviços objetivados.
4.2. Manter os equipamentos, para execução dos serviços, sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento.
4.3. Observar o disposto neste edital em todos os seus termos.
4.4. Executar todos os serviços contratados, necessários a permitir a perfeita prestação dos serviços objetivados nesta licitação.
4.5. Obedecer rigorosamente, a sua proposta e ao disposto nas Especificações Técnicas.
4.6. Executar os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.
4.7. Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
4.8. Iniciar os serviços no prazo máximo previsto no edital.
4.9. Operar sempre as rotas determinadas pela Contratante.
4.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, instalações adequadas, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção dos veículos e centralização dos escritórios, possibilitando ao Contratante que os veículos sejam vistoriados, após limpeza, em condições satisfatórias de acesso aos sistemas mecânicos.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
5.1. A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços executados.
5.1.1. A Contratada é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.
5.1.2. A Contratada é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará da responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

6.2. As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

6.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços,** com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a Medição Aprovada apresentado pela Contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal e respectiva Ordem de Serviço.

6.3.1. Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

6.3.2. Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Cabreúva: Concorrência nº ...../2018, nº do Processo Administrativo nº ...../2018**,** nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

6.3.3. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal: os Comprovantes de recolhimento do FGTS, do INSS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.

6.4. A remuneração inicial do sistema será a proposta pela Contratada e a data-base de Referência do contrato será a data de sua assinatura.

6.5. Considera-se remuneração o rateio do custo total do serviço com os investimentos, pelos quilômetros efetivamente rodados.

6.6. A remuneração do serviço prestado à Contratada será feita através da medição da quilometragem mensal autorizada e efetivamente realizada, observando-se o marco "zero", qual seja a garagem da Prefeitura no Departamento de Transporte Escolar.

6.7. Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

6.7.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IGPM/FGV apurada no período.

6.7.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

6.8. Para os demais casos, com a ocorrência de "fatos supervenientes ou fatos conjunturais, não atribuíveis ao operador e não previsíveis na ocasião da realização da licitação e da celebração do ajuste ... " que implique na ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, haverá revisão de remuneração, levando em conta a estrutura e os índices técnicos, relativo ao novo atendimento do transporte escolar.

7. DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o efetivo valor do contrato, por dia de paralisação nos serviços sem motivo justificado e relevante.

7.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por

dia, a partir da data em que a contratada for notificada, pela Fiscalização, para regularizar a situação.
7.1.4. Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o efetivo valor do contrato, pelo descumprimento das cláusulas 3, 4 e 5 ou de quaisquer outros itens constantes deste edital, até 10 dias.
7.1.5. Multa de 1% (um por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o efetivo valor do contrato por dia, até 10 dias, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;
7.1.6. Multa de 3% (três por cento) do efetivo valor do contrato, até 10 dias, caso a contratada deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.
7.1.7. Se a Contratada não apresentar a frota e a documentação no prazo previsto no item 5.3. deste edital ou não iniciar os serviços no prazo máximo fixado, sem motivo justificado, o contrato será rescindido e a mesma receberá multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e imediata execução da garantia para contratar.
7.1.8. Decorridos os 20 (vinte) dias previstos nos itens 7.1.2 a 7.1.6, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
7.1.9. Em caso de reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas nos incisos 7.1.2 a 7.1.6 ou em caso de falta grave, a Prefeitura poderá rescindir o Contrato, caso em que será cobrada a multa prevista no item 7.1.8
7.1.10.1 - Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94).

7.2. A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto no Edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-se, ao pagamento da multa prevista no item 7.1.7.

7.2.1. Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94).
7.3. A garantia para contratar deverá ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.
7.4. Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2 e sub-itens, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 c/c 8.883/94.

7.5. A rescisão dar-se-á também automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal 8.666/93 c/c 8.883/94.
7.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8. Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.9. O contrato será rescindido a qualquer tempo sem prejuízo da multa prevista no item 7.1.9 e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

7.10. O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais ou da garantia oferecida.
7.11. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabreúva, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
7.12. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Cabreúva, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
7.13. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores não exonera o inadimplente de eventual ação de perdas e danos que seu ato ensejar.
7.14. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.
7.15. No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrente de mão-de-obra ou material empregado pela contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal, que será encaminhado para pagamento.
7.16. O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.
7.17. O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

8. DA GARANTIA
8.1. Mediante manifestação do fiscalizador do Contrato e notificação do Departamento de Compras e Licitação, a contratada fica obrigada a substituir, no total ou em parte o equipamento que não obedeça às condições de execução ou estiver em desacordo com o exigido neste Edital.
8.2. Da garantia prestada pela contratada para cumprimento do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
8.3. O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
8.4. Estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.
8.5. A contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 618 do Código Civil.
8.6. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
8.7. A contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

9. DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA** designará um funcionário para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários credenciados para auxiliá-lo no exercício da fiscalização, os quais utilizarão os meios necessários para acompanhamento dos serviços.
9.2. Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela contratada, devendo tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.
9.3. A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços.

10. RECURSOS FINANCEIROS
10.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____.

11. DAS RESPONSABILIDADES
11.1. Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

12. DO INADIMPLEMENTO
12.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, a rescisão do contrato, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

13. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO E DA ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES

12.1 – Em caso de rescisão justificada do contrato a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º8883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

12.1 **-**A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade e quantidade, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13 -DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Integrarão o contrato, o Edital da Concorrência Pública nº _____ e seus anexos, no que couber e a proposta da Contratada, todos constantes do Processo nº ____/2015.

CLÁUSULA 14 . CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1 - Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas, por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1 - É dado ao presente Contrato o valor Total de R$..... (.....).

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
16.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) servidores indicados, conforme designação da Secretaria de Administração, cujo ato será devidamente acostado no processo administrativo.
16.3. Para efeito do disposto nesta cláusula, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17. DA OBSERVAÇÃO A LEI Nº 12.846/2013

17.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

18. DO FORO E DO REGIME LEGAL

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabreúva__, de _____de 2018.

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP.

CONTRATADA

Testemunhas:

1.)_____

2.)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): xxx/2018
OBJETO:
ADVOGADO(S)/N° OAB/E-MAIL:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

a) o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) podemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução n° 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva,de de 2018.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG: ,SSP/
Data de Nascimento: //
Endereço residencial completo: Rua ,nº – Bairro – Cidade/UF – CEP: .-
E-mail institucional: @cabreuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: @.com
Telefone(s): (11) -, (11) -

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG: , SSP/
Data de Nascimento: //
Endereço residencial completo: Rua , nº – Bairro – Cidade/UF – CEP: .-
E-mail institucional: @cabreuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: @.com
Telefone(s): (11) -, (11) -

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG: , SSP/
Data de Nascimento: //
Endereço residencial completo: Rua , nº – Bairro – Cidade/UF – CEP: .-
E-mail institucional:
E-mail pessoal: @.com
Telefone(s): () -, () -

Assinatura:_____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISTORIA (FACULTATIVO)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, que o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP, representante da empresa **X S/S Ltda.**, com sede à Rua XXX, nº XXX - Bairro - Municipio – Estado de XX - CEP: XXXXX-XXX, Inscrita no CNPJ/MF sob. o nº XX.XXX.XXX/000X-XX compareceu à visita técnica realizada em XX de Xxxxxxxxx de 20XX, onde serão realizados os serviços, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

Cabreúva, XX de Xxxxxxxxxx de 2018.

_____
Assinatura do Responsável pela Vistoria
Nome:
Cargo:
RG:

_____
Assinatura do Servidor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nome:
Cargo:
RG: